



**ANEXO IV- CARTA DE CREDENCIAMENTO**

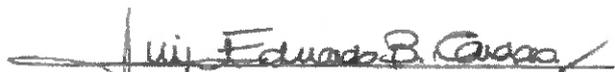
**REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021**

À Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) - Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Assunto: Regime de Contratação da Estatal Nº. 05/2021.

Na qualidade de representante legal da JOSÉ LUIZ CARDOSO ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA, nomeio o Sr. Luiz Eduardo Barata Cardoso, portador da Carteira de Identidade nº 3154940, CPF nº 628.752.807-91, para representar-me na licitação em referência, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame.

Rio de Janeiro, 4 de março de 2022.

  
Luiz Eduardo Barata Cardoso  
Sócio Diretor

Representante Legal JOSÉ LUIZ CARDOSO ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2249194669

NOME  
 LUIZ EDUARDO BARATA CARDOSO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 31549401FPRJ

CPF  
 628.752.807-91

DATA NASCIMENTO  
 24/12/1955

FILIAÇÃO  
 JOSE LUIZ CARDOSO  
 ENEIDA BARATA CARDOSO

PERMISSÃO  
 ACC  
 (A) - HAB  
 AB

Nº REGISTRO  
 00079268741

VALIDADE  
 13/07/2026

1ª HABILITAÇÃO  
 08/02/1974

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Luiz Eduardo Barata Cardoso*

LOCAL  
 RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO  
 15/07/2021

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Adolpho Konder*

88551414002  
 RJ932667210

RIO DE JANEIRO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 249194669

19º OFÍCIO DE NOTAS  
 Av. das Américas nº 3839, bloco 7, Torre N, Barra de Tijuca, Rio de Janeiro/RJ

088690AA476471

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi apresentado.  
 Rio de Janeiro, 25/02/2022, 12:08:04

MARCO ANTONIO DA SILVA - Escrevente Autorizado - 94-3723  
 Emol.: R\$ 6,90 TJ-Fundos: R\$ 2,46 ISS: R\$ 0,37 Total: R\$ 9,73  
 Selo: EEBV01547-AOF  
 Consulte em <https://ww3.tjrj.jus.br/sitapublico>



19º OFÍCIO DE NOTAS - RJ-CAPITAL  
 Marco Antonio da Silva  
 Escrevente Autorizado  
 Matrícula C.G. JF RJ nº 94373

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



**JOSÉ LUIZ CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 22/07/29 no Estado do Rio de Janeiro – RJ, residente e domiciliado na Rua Senador Generoso Ponce nº 240 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro - RJ - CEP – 22640-260, portador da Carteira de Identidade n.º 006723-D, expedida pelo CREA/RJ e do CIC/MF n.º. 006.059.647-34.....

**LUIZ EDUARDO BARATA CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 24/12/55, no Estado do Rio de Janeiro – RJ, residente e domiciliado na Rua General Sidônio Dias Correia nº 225 – Apto. 102 – Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22621-070, portador da carteira de identidade n.º 42.143-D, expedida pelo CREA/RJ e do CIC-MF n.º 628.752.807-91, únicos sócios da sociedade, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, fundarem uma sociedade, estando constituída por quotas de responsabilidade limitada que reger-se-á, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.....

A sociedade terá a denominação social de “**JOSÉ LUIZ CARDOSO ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA**”, estando constituída por quotas de responsabilidade limitada, na forma da lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919, com sede na **RUA JARDIM BOTÂNICO Nº 674 – SALA 203 – JARDIM BOTÂNICO – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP: 22461-000**, cujo o prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo abrir a qualquer tempo, filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA ATIVIDADE .....

A sociedade tem por objetivo a atividade de:

**PROJETOS DE ENGENHARIA,  
ENGENHARIA CONSULTIVA,  
GERENCIAMENTO NA ÁREA DE ENGENHARIA.**

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO CAPITAL SOCIAL.....

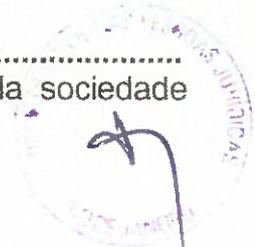
O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, estando assim distribuídas entre os sócios:

<b>JOSÉ LUIZ CARDOSO.....</b>	<b>. 22.500..QUOTAS..</b>	<b>R\$...22.500,00</b>
<b>LUIZ EDUARDO BARATA CARDOSO..</b>	<b>....7.500..QUOTAS..</b>	<b>R\$.....7.500,00</b>
<b>TOTAL =====&gt;</b>	<b>..30.000..QUOTAS..</b>	<b>R\$...30.000,00</b>

## **CLAUSULA QUARTA**

### **DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS .....**

A Responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada à importância total do Capital Social.



## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DA GERÊNCIA E USO DA FIRMA .....**

A gerência e uso da firma será exercida pelos sócios **JOSÉ LUIZ CARDOSO** e/ou **LUIZ EDUARDO BARATA CARDOSO**, já qualificados, com poderes "ad negotia" para em nome da sociedade praticar atos do comércio, movimentar contas bancárias e assumir obrigações, tudo em benefício da sociedade. Os sócios ficam dispensados de caução, sendo-lhes expressamente vedado usar o nome da firma em negócios estranhos, tais como: avais, abonos fianças ou endossos e quaisquer outros que possam contrariar ou prejudicar os interesses da sociedade.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DO BALANÇO E RESULTADO .....**

Anualmente levantar-se-á o Balanço Geral, na data de 31 de dezembro, os lucros deverão ser atribuídos aos sócios em proporção das quotas que possuírem no Capital Social, porém serão contabilizados na conta de "**LUCROS ACUMULADOS**" até que os sócios, reunidos em assembléia, deliberem o destino que deverão ter. Os prejuízos se por ventura houver, serão computados na mesma proporção, para efeito de liquidação da sociedade ou de reembolso do Capital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DAS RETIRADAS DE DIRIGENTES .....**

Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de PRÓ-LABORE de acordo com as disponibilidades de "Caixa", porém dentro dos limites fixados pela Legislação do Imposto de Renda, cuja importâncias serão levadas a débito da conta de Despesas Gerais.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DA CESSÃO DE QUOTAS .....**

As quotas são indivisíveis, e nenhum dos sócios poderá cedê-las à terceiros sem notificar ao sócio remanescente, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para dar a sua aquiescência. Expirado esse prazo o sócio interessado poderá efetuar a transferência de suas quotas ou renunciar a sociedade, tendo direito da partilha do que houver, na proporção do Capital Social da sociedade, apurado em balanço a ser ultimado na data em que se der a sua saída.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE .....**

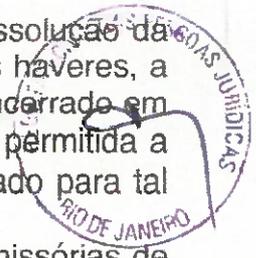
Em caso da dissolução da sociedade, por acordo entre os sócios, depois de pagos todos os débitos legalmente assumidos pela firma, proceder-se-a a liquidação dos haveres e valores sociais e sua direção dividirá proporcionalmente.

A handwritten signature in blue ink, likely of a partner or official.

A handwritten signature in black ink, likely of a partner or official.

A interdição ou morte de quaisquer um dos sócios não causará a dissolução da firma, o sócio remanescente pagará a quem de direito os respectivos haveres, a ser apurado em Balanço Parcial e Extraordinário, o qual deverá ser encerrado em 30 (trinta) dias, a contar da interdição ou morte, cuja contagem será permitida a presença de um representante dos herdeiros, devidamente credenciado para tal fim. O pagamento se efetivará da seguinte forma:

- 30% (trinta por cento) à vista, e o restante em 12 (doze) notas promissórias de iguais valores, com vencimentos mensais e sucessivos, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento da importância correspondente aos 30% (trinta por cento) iniciais.



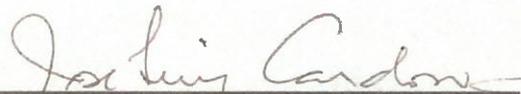
### CLÁUSULA DÉCIMA

#### FORO, DÚVIDA E OMISSÕES .....

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, bem como os casos eventualmente omissos, que serão resolvidos amigavelmente pela Legislação Vigente, sem direito a qualquer outro domicílio que os sócios venham adquirir.

E, por estarem assim justos e acordados, mandam datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lidas, conferidas e achadas conforme são assinadas pelos sócios, na presença de duas testemunhas que também as assinam, declarando que não estão incurso nos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Rio de Janeiro, 19 / 10 / 00

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIZ CARDOSO  
CIC-MF. N.º 006.059.647-34

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ EDUARDO BARATA CARDOSO  
CIC-MF. N.º 628.752.807-91

#### TESTEMUNHAS:

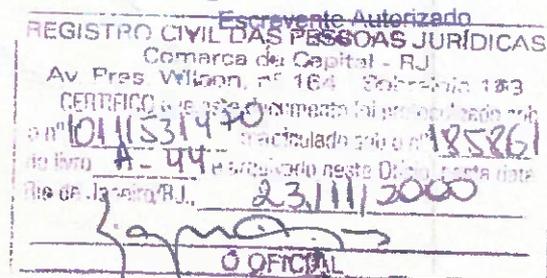
  
\_\_\_\_\_  
Nome: JULIO CESAR ANTONIETO  
CIC-MF.619.460.876-53

  
\_\_\_\_\_  
Nome: CARLOS EDUARDO GODOI BARBOSA  
CIC-MF. 036.872.727-02

Rogério Hermida Arcas



  
\_\_\_\_\_  
VISTO DO ADVOGADO  
.....  
UBIRATÃ SENJORI S. FERREIRA  
OAB-RJ 63.971



#### 4.ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

**“JOSÉ LUIZ CARDOSO ENGENHARIA DE PROJETOS, LTDA.”**

**CNPJ N.º 04.166.612/0001-00**

**LUIZ EDUARDO BARATA CARDOSO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 42.143-D, expedida pelo CRA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.752.807-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua General Sidônio Dias Correia nº 225 – apto. 102 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 22.621-070;

**LEONARDO CARDOSO MASSA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 25/02/1977, portador da cédula de identidade n.º 171.000-D, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.688.797-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Rainha Elizabeth, n.º 416, apto. 501, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, Cep 22081-030., únicos e legítimos componentes da sociedade limitada denominada “**JOSÉ LUIZ CARDOSO ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA**”, com sede nesta cidade na **Avenida das Américas nº 4.200 – Bloco 07 – Sala 202 B – Barra da Tijuca – RJ – Cep: 22640-102**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.166.612/0001-00, constituída por contrato social arquivado no RCPJ sob o n.º 185.861 em 23/11/2000, resolvem alterar o referido Contrato na forma seguinte:

**PRIMEIRA** : O endereço da sociedade que era na **Avenida das Américas nº 4.200 – Bloco 07 – Sala 202 B – Barra da Tijuca – RJ – Cep: 22640-102**, passa a ser na **Avenida das Américas nº 4.200 – Bloco 07 – Sala 213 B – Barra da Tijuca – RJ – Cep: 22640-102**.

**SEGUNDA** : Em face das alterações ora pactuadas, os novos sócios resolvem dar nova redação ao Contrato Social como a seguir:

#### **DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO**

Art. 1.º - A sociedade, regida pelo presente Contrato e pelo que dispõem os artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, tem a denominação social de **“JOSÉ LUIZ CARDOSO ENGENHARIA DE PROJETOS, LTDA.”**, com sede nesta cidade na **Avenida das Américas nº 4.200 – Bloco 07 – Sala 213 B – Barra da Tijuca – RJ – Cep: 22640-102**.

Art. 2.º - A sociedade tem por objetivo a atividade de **PROJETOS DE ENGENHARIA, ENGENHARIA CONSULTIVA, GERENCIAMENTO NA ÁREA DE ENGENHARIA**.

Art. 3.º - A sociedade terá duração por tempo indeterminado;



**CAPITAL SOCIAL**

Art. 4.º - O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, pertencendo aos sócios:

<b>SÓCIOS QUOTISTAS</b>	<b>N.º QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR R\$</b>
Luiz Eduardo Barata Cardoso	29.000	99,0%	29.000,00
Leonardo Cardos Massa	1.000	1,0%	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>100%</b>	<b>30.000,00</b>

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio, de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Art. 5.º - É vedado a qualquer um dos sócios a cessão ou a transferência da suas quotas a estranhos, no todo ou em parte sem a expressa anuência dos demais quotistas, aos quais caberá direito de preferência para a sua aquisição, na proporção das quotas que possuam.

Art. 6.º - Cada quota constitui direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

**GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO**

Art. 7.º - A sociedade será administrada e gerida pelo sócio majoritário Luiz Eduardo Barata Cardoso, competindo-lhe o uso da denominação social.

Parágrafo 1.º - Nos poderes de administração não se incluem os de contrariar obrigações estranhas aos objetivos da sociedade, como também o de empregar a denominação social em favor de terceiros, ou dos próprios quotistas, mesmo sob a forma cambiária.

Parágrafo 2.º - A remuneração mensal dos administradores será fixada mediante consenso em reunião de quotistas.

Parágrafo 3.º - Para o exercício da administração fica o administrador dispensado de caução.

**EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS**

Art. 8.º - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9.º - Ao término de cada exercício social serão elaborados o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico da sociedade, devendo os lucros ser distribuídos aos sócios na proporção de sua participação no Capital Social, e havendo prejuízo será este suportado pelos quotistas na mesma proporção.

## REUNIÃO DE SÓCIOS

Art. 10.º - Anualmente, no decurso dos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício, realizar-se-á a Reunião de Sócios com finalidade de:

- I – apreciar as contas da administração, o Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico;
- II – fixar os honorários mensais da administração;
- III – designar os administradores, quando for o caso;
- IV – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 1.º - Outras reuniões serão realizadas desde que convocadas pela maioria dos sócios ou pelos seus administradores.

Parágrafo 2.º - As reuniões serão convocadas através de cartas registradas dirigidas aos quotistas.

## DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO

Art. 11º - Dissolver-se-á a sociedade nas seguintes hipóteses:

- I – por consenso unânime dos sócios;
- II – quando verificada a sua inexecutabilidade;
- III – pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo previsto no inciso IV do artigo 1.033 do Código Civil.

Art. 12º A sociedade não se dissolverá pela retirada, falecimento ou incapacidade superveniente de qualquer um dos sócios.

Parágrafo 1º - Aos herdeiros do sócio falecido e ao representante legal do incapacitado fica assegurado o direito de, conforme o caso, sucedê-lo ou representá-lo na sociedade.

Parágrafo 2º - Não ocorrendo, nas hipóteses do parágrafo anterior, o exercício do direito ali previsto, os haveres do falecido ou incapacitado serão apurados mediante levantamento de Balanço Patrimonial a ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e pagos, a quem de direito, imediatamente após a homologação judicial da referida apuração de haveres.

Art. 13º - O sócio que desejar afastar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção a sociedade, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência, manifestando o preço e condições de pagamento para o exercício do direito de aquisição, opção essa que se fará na exata proporção de respectivas participações no capital social dos sócios remanescentes.

Parágrafo 1º - Na hipótese de algum sócio deixar de exercer esse direito de aquisição no prazo supra assinalado, ou renunciar a exercê-lo, por escrito, antes de esgotado o prazo, o(s) sócio (s) remanescente(s) que venha(m) exercitar essa opção de compra no referido prazo, deverão ser comunicados pelo sócio retirante de tais ocorrências, concedendo-lhes prazo adicional de mais 15 (quinze) dias a fim de que possam aqueles, optar por adquirir também essas quotas, em igualdade de preço e condições, e na exata proporção de sua participação no capital social.



Parágrafo 2º - Não ocorrendo o exercício de opção de compra por nenhum dos sócios remanescentes, no prazo acima assinalado, o sócio retirante fica autorizado a vender suas quotas para terceiros.

Art. 14º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação de quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, cabendo a antes determinar a forma de liquidação e indicar o liquidante.

### ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Art. 15º - Quotistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social têm poderes para modificar o presente Contrato Social, em qualquer das suas cláusulas e condições.

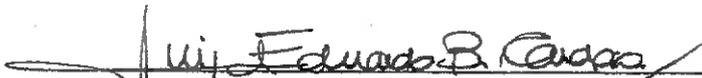
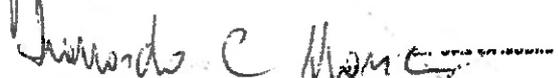
Art. 16º - Os casos omissos neste Contrato serão regidos pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e pelas normas das Sociedades por Ações no que couber.

Art. 17º - O foro da Cidade do Rio de Janeiro será o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Art. 18º - Os contratantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade empresarial, cientes de que no caso de comprovação da falsidade desta declaração, será nulo de pleno direito perante o registro competente o presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo também assinadas, devendo sua via original ser arquivada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, para que produza todos os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 05 / 04 / 2010

  
Luiz Eduardo Barata Cardoso  
  
Leonardo Cardoso Massa

Testemunhas:

  
Lenilson Barbirato  
SSP/RJ nº 04261154-1

  
Patrick Kurber dos Santos  
SSP/RJ nº 21263454-7

189 Ofício de Notas - Titular Luis Vitoriano Vieira Teixeira  
Av. das Americas 700, Bl 8 Lj 212 B, C, D e E - RJ - Tel. 2493-1320 - Nº 816339

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) #  
LUIZ EDUARDO BARATA CARDOSO-84571134-26 DEH  
8747, #=====

Rio de Janeiro, 5 de Abril de 2010 as 16:04:54  
1- Em Testemunho

SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - Autorizado - BCD - 1  
Firma 0,81 + Dados 3,02 + FETD 0,76 + Fundos 0,38 = R\$.4,97



180 Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira Teixeira  
Av. Presidente Vargas, 433 12. andar - RJ - Tel. 2507-6191  
Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s)  
LEONARDO CARDOSO MASSA-19975  
#  
Rio de Janeiro, 14 de Abril de 2010 as 15:50  
1- Em Testemunho  
VINICIUS ALCAIDE DE QUEIROZ - Autorizado - Nº 1487  
Firma 0,81 + Dados 3,02 + FETJ 0,76 + Fundos 0,38 = R\$4,97



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja

CERTIFICADO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.

185861

20100511536494  
URV79633

20/05/2010  
Emot: 42,81 Adic: 8,56

*[Handwritten signature]*  
O Oficial

*Ar F. da Silva*  
*Substituto*



*Ar F. da Silva*  
Oficial Substituto



## ANEXO VI- DECLARAÇÃO

### REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas;
5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas nos art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018;
6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o representante legal para a assinatura do Contrato será:

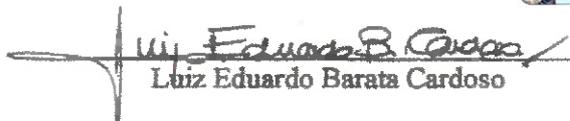
Nome: LUIZ EDUARDO BARATA CARDOSO

Cargo: SÓCIO DIRETOR

Identidade: 3154940 (IFP RJ)

Rio de Janeiro, 4 de março de 2022.

Atenciosamente,

  
Luiz Eduardo Barata Cardoso



Representante Legal: JOSÉ LUIZ CARDOSO ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA.



J.L.C. engenharia de projetos e consultoria.

## ANEXO VII- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO

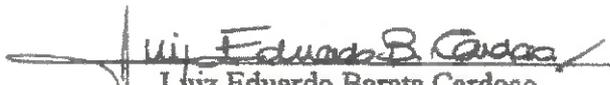
### IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

#### REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

JOSÉ LUIZ CARDOSO ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA, CNPJ nº 04.166.612/0001-00 situada na Av. das Américas, 4200, bl 7 sala 213B – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro- RJ, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não inexistente a superveniência de fatos impeditivos da habilitação no Regime de Contratação da Estatal Nº. 05/2021.

Rio de Janeiro, 4 de março de 2022.

Atenciosamente,

  
Luiz Eduardo Barata Cardoso  
Sócio Diretor

Representante Legal **JOSÉ LUIZ CARDOSO ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA.**



OFÍCIO DE NOTAS - RJ-CAPITAN  
Marco Antonio da Silva  
Escrivente Autorizado  
Cadastro C. G. RJ 51232



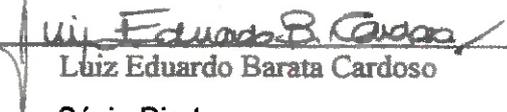
## ANEXO VIII- DECLARAÇÃO – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

### REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

A JOSÉ LUIZ CARDOSO ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.166.612/0001-00, com sede à Av. das Américas, 4200, bl 7 sala 213B – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro- RJ, por intermédio de seu representante legal o Sr. LUIZ EDUARDO BARATA CARDOSO, portador da carteira de identidade nº. 3154940 (IFP RJ) e do CPF nº. 628.752.807-91, DECLARA, para fins do disposto no artigo 1º do Decreto nº. 4.358/02, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Rio de Janeiro, 4 de março de 2022.

Atenciosamente,

  
Luiz Eduardo Barata Cardoso  
Sócio Diretor

Representante Legal: **JOSÉ LUIZ CARDOSO ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA.**



19º OFÍCIO DE NOTAS - RJ-CAPITIA  
Marco Antonio da Silva  
Escrevente Autorizado  
Carteira O.G.JRJ 94.3723



**ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021**

JOSÉ LUIZ CARDOSO ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 04.166.612/0001-00, situada Av. das Américas, 4200, bl 7 sala 213B – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro- RJ, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do presente certame foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

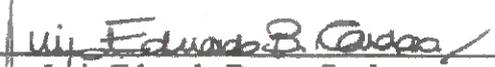


*Handwritten signature in blue ink.*



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, 4 de março de 2022.

  
Luiz Eduardo Barata Cardoso  
Sócio Diretor

Representante Legal: JOSÉ LUIZ CARDOSO ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA.



OFÍCIO DE NOTAS - RJ-CAPITAL  
Marco Antonio da Silva  
Escrevente Autorizado  
2022.03.04.12:08:04



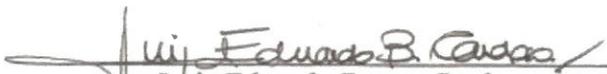
J.L.C. engenharia de projetos e consultoria.

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021**

JOSÉ LUIZ CARDOSO ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.166.612/0001-00, situada Av. das Américas, 4200, bl 7 sala 213B – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro- RJ, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho em condição análoga à de escravo, forçado ou degradante e não utiliza trabalho involuntário de presos, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 4 de março de 2022.

  
Luiz Eduardo Barata Cardoso  
Sócio Diretor

Representante Legal: JOSÉ LUIZ CARDOSO ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA.



19º OFÍCIO DE NOTAS - RJ-CAPITAL  
Marco Antonio da Silva  
Escrivente Autorizado  
Insc. nº: 06.983.627/3



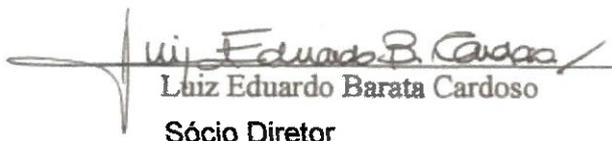
J.L.C. engenharia de projetos e consultoria.

## ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

### REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

JOSÉ LUIZ CARDOSO ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA, CNPJ nº 04.166.612/0001-00,  
situada Av. das Américas, 4200, bl 7 sala 213B- Barra da Tijuca – Rio de Janeiro- RJ,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Rio de Janeiro, 4 de março de 2022.

  
Luiz Eduardo Barata Cardoso  
Sócio Diretor

Representante Legal JOSÉ LUIZ CARDOSO ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA.



OFÍCIO DE NOTAS - RECÍPIA  
Marco Antonio da Silva  
Escrivente Autorizada  
Cadastro C.G. RJ 943723



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

**CREA-RJ**

Página: 1/2  
Data: 27/02/2022

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**24616/2022**

**VÁLIDA ATÉ: 31/03/2022**

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

#### DADOS DO REGISTRO

Registro: 2000202830  
Razão Social: JOSE LUIZ CARDOSO ENGENHARIA DE PROJ LT  
CNPJ: 04.166.612/0001-00  
Data Registro: 16/01/2000  
Endereço: AVENIDA DAS AMERICAS 4200 BL 07 SL 213B BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ , CEP: 22640-102

#### RAMOS ATIVIDADE :

105-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL

#### CAPITAL SOCIAL:

**R\$ 30.000,00 (MATRIZ)**

#### OBJETO SOCIAL:

PROJETOS DE ENGENHARIA; ENGENHARIA CONSULTIVA; GERENCIAMENTO NA AREA DE ENGENHARIA.

#### RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

##### JOSE LUIZ CARDOSO

Carteira Nº RJ-6723/D

Expedida em: 24/10/1997 pelo Crea-RJ

Registro: 1953100113 expedido em 06/05/1953

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: DEC 23569/33 - ART 28(TDS.ALINEAS)

DEC 23569/33 - ART 29(TDS.ALINEAS)

RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 13/11/2007

Inclusão como RT: 13/11/2007

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL

##### LUIZ EDUARDO BARATA CARDOSO

Carteira Nº RJ-42143/D

Expedida em: 17/07/1980 pelo Crea-RJ

Registro: 1981120257 expedido em 23/07/1979

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 16/01/2001

Inclusão como RT: 16/01/2001

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL

#### FINALIDADE DA CERTIDÃO: Arquivo



(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 24616/2022)

**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 24616/2022**

**Emitida às: 27/02/2022 15:50 (hora de Brasília)**

**Código de controle do comprovante: 0.2887871869334231**

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ ([www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

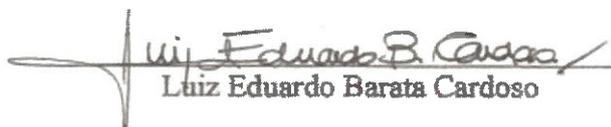
Válida em todo território nacional.



**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE TRABALHO  
REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021**

JOSÉ LUIZ CARDOSO ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.166.612/0001-00, situada Av. das Américas, 4200, bl 7 sala 213B- Barra da Tijuca – Rio de Janeiro- RJ, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que possui conhecimento das condições locais de trabalho e desta forma, não achou necessária a realização da visita técnica.

Rio de Janeiro, 4 de março de 2022.

  
Luiz Eduardo Barata Cardoso

Sócio Diretor

Representante Legal JOSÉ LUIZ CARDOSO ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA.



OFÍCIO DE NOTAS - RJ-CAPITAL  
Marco Antonio da Silva  
Escrevente Autorizado  
Cadastro C.G.U.RJ 943723